

## LEI Nº 2.338/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Certifico e dou fé que esta foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 08/08/22

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município

Telefone: 3433-143.911

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 77.827,20 (Setenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete Reais e vinte centavos) para viabilizar a execução do convênio nº 1491.001774/2022, firmado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Governo, na seguinte dotação e fonte:

02.08.01-12.361.0010.2.100-4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 253 - Fonte 171

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do Excesso de Arrecadação do convênio, na fonte de recursos 171 – Transferências do Estado referentes a convênios ou de contratos de repasse vinculados à Educação.

**Art. 3º** Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a

realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto do convênio.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 08 de agosto de 2022.

**HELDER PAULO  
CARNEIRO:00225536650**

Assinado de forma digital por HELDER  
PAULO CARNEIRO:00225536650  
Dados: 2022.08.08 09:06:19 -03'00'

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**